



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas

AUTÓGRAFO N.º 5919

Altera a Lei Municipal n.º 4.339, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Estágios no âmbito da Administração Direta do Município de São Vicente.

Autoria: Prefeito Municipal

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

DECRETA

Art. 1º - O *caput* do artigo 6º da Lei Municipal n.º 4.339, de 27 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, mantido seu parágrafo único:

“Art. 6º A Administração poderá oportunizar a realização de estágios obrigatórios, não suscetíveis de remuneração com as bolsas-auxílio instituídas no art. 5o, § 1º, desta Lei, nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura, esportes, gestão, meio ambiente, e de tecnologia da informação e comunicação.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 17 de outubro de 2024.

**ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(ADILSON DA FARMÁCIA)
Presidente**

PL n.º 175/24
Proc. n.º 283/24